



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026003532/2026

Despacho de anulação de processo de credenciamento em razão de falhas no edital.

CONSIDERANDO que a fase externa do processo de credenciamento em epígrafe encontra-se publicada, não havendo contratação efetiva;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, por meio do ACÓRDÃO Nº 02084/2026 - Tribunal Pleno a atuação da terceira linha de defesa do Município identificou irregularidades de ordem técnica que prejudicam a transparência e a legalidade do procedimento.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, em seu art. 71 e em seu art. 164, autoriza a anulação do processo licitatório em caso de ilegalidade insanável, ou seja, quando há vícios que comprometem a lisura, a competitividade e a isonomia do certame, de forma a não ser possível saná-los sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que a manutenção do processo licitatório, diante das irregularidades apontadas, pode configurar violação aos princípios da legalidade, transparência e eficiência, que regem a Administração Pública, além de comprometer a segurança jurídica e a confiança dos interessados no certame;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade do processo credenciamento e garantir a contratação de todos os interessados no objeto;

CONSIDERANDO que a anulação do processo de credenciamento, embora medida extrema, é a única solução possível para sanar as irregularidades apontadas pelo TCMGO e garantir a lisura do procedimento, em respeito aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública;

RESOLVO:



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DE GOIÁS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

ANULAR o Procedimento de Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sonorização para eventos e publicidade para atender as demandas de diversas secretaria do Município de Bom Jesus de Goiás, em razão da existência de irregularidades apontadas pelo TCMGO, detalhadamente descritas no ACÓRDÃO Nº 02084/2026 - Tribunal Pleno , anexo, que impedem a continuidade do procedimento no formato apresentado.

DETERMINAR a imediata comunicação desta decisão ao público em geral, por meio de publicação no PNCP e no site desta prefeitura, garantindo-lhes o direito de manifestação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência desta decisão, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DETERMINAR a instauração de novo processo de credenciamento, adotando as medidas necessárias para sanar as irregularidades apontadas pelo TCMGO e garantir a lisura do procedimento, a fim de atender à necessidade da Administração Pública de contratar empresa especializada na divulgação de matéria de interesse da população local, principalmente nas áreas de saúde e educação.

CIENTIFICAR o TCMGO sobre a anulação do procedimento de credenciamento em referência, com maior brevidade possível.

Publique-se.

Bom Jesus de Goiás, 09 de abril de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público